



Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE**Nome do Prefeito**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnica

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

Barra do Corda – MA, 24 de junho de 2022.

Rigo Alberto Teles de Sousa

Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: d9e7286f439bcf58f165b7b93b15e2ab0eb1c46b

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 001/2022 –
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA MA**

“TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ DE ABREU SILVA – EMSEERH, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CEDENTE”.

O Município de Barra do Corda, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 com sede na Rua Issac Martins n 297, CEP: 65950-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Barra do Corda -MA, RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob o nº 000071012397-3 SSP/MA, e no CPF sob nº. 253026553-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CEDENTE e de outro lado HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ DE ABREU SILVA — EMSEERH MA, neste ato representado pela Sr.^a Sandra Regina Siqueira Pereira, brasileira, casada, devidamente inscrita no RG sob o nº 0737541220210 SSP/Ma, e no CPF sob nº. 887.479.723-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Milhomen s/nº, Altamira, Barra do Corda -MA, doravante denominado CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal ELOISA MOTA DE SOUSA, Enfermeira, matrícula funcional nº. 201015-9, lotado no Setor da Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver suas atividades junto ao Hospital Regional Dr. José de Abreu Silva – EMSEERH-MA do município de Barra do Corda-MA, com ônus para o CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR (A)

2.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.
2.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.
3.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
4.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.
4.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a

DECRETO Nº 87, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Cria a comissão especial para o acompanhamento da execução do plano de aplicação dos recursos vindos dos créditos do precatório do FUNDEF.

O Prefeito RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, do Município de Barra do Corda/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o recebimento do precatório em decorrência de ação ajuizada contra a União, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF referentes a exercícios anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da aplicação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF;

CONSIDERANDO a real necessidade de aplicar os recursos do precatório na melhoria da qualidade da educação e valorização dos profissionais da educação (docentes e não docentes);

CONSIDERANDO o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art.1º Cria a comissão especial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município para o acompanhamento da execução do plano de aplicação dos recursos vindos dos créditos do FUNDEF que tramita na 3ª Vara Comum do TRF1 (precatório nº 0258634-27.2019.4.01.9198);

Art.2º A comissão especial é constituída pelos representantes das seguintes entidades, sendo um titular e um suplente: Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF - CACS, Câmara Municipal de Barra do Corda-MA, Associação dos Professores de Barra do Corda-MA - APROBAC, Fórum Municipal de Educação, Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais do Estado do Maranhão - SINPROESEMMA - Polo Barra do Corda-MA, Comissão de Professores “A César o que é de César” e representante dos pais dos estudantes.

Parágrafo Único. A comissão especial será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º Visando dar ampla divulgação, à luz do princípio constitucional da publicidade, todas as entidades referidas no Art. 2º deverão ser convidadas pela Secretaria Municipal de Educação para indicar os respectivos representantes titular e suplente, para compor a comissão especial, com a finalidade de acompanhar a execução do plano de aplicação dos recursos vindos dos créditos do precatório do FUNDEF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
e Cumpra-se.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

4.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

4.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

4.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

4.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

4.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

4.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 16/03/2022 até 31/12/2024, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente instrumento segue o disposto na Lei Complementar Municipal nº09312003, bem como na Instrução Normativa SMGE nº. 007.

6.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Barra do Corda e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda-Ma, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

8.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Barra do Corda – MA, 18 de Abril de 2022.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal, de Barra do Corda – 2021 a 2024.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 4f335c0f8aa85d8cf29f9bbd7d62e8c070b1211c

página 17/19, contrato nº 286/2022 onde se lê: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), lê – se: 4.056,00(quatro mil e cinquenta seis reais).DATA: Barra do Corda (MA), 24 de junho de 2022.ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR CARG: Secretário Municipal de Educação.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 4e59f2fe63c78d5ea6a3fb0f34ae0ca4f0aea7f0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 661/2021 – Barra do Corda/MA.EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 234/2021 – Pregão Eletrônico nº 18/2021. TERMO ADITIVO Nº 02/2021, Contratado: SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME, CNPJ: 09.295.258/0001-37. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 284/2021, e segundo termo aditivo alterando o prazo de vigência de 23 de junho de 2021 a 23 de junho de 2022, para 23 de junho de 2021 a 23 de junho de 2023.DATA: Barra do Corda (MA), 23 de junho de 2022.ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA.CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: c56e418ebc970f811c803db67aff329c3f7e3851

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do diário oficial do município do dia 25/05/2022,

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável técnica

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>

**MUNICIPIO
DE BARRA
DO CORDA:** Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
BARRA DO CORDA:
0676979800117
DADOS: 2022.06.24
18:06:04 -03:00
**0676979800
0117**

A Prefeitura de Barra do Corda dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil